



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000193/2024
Processo: 10504-00 2024

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI 193/2024

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 193/2024, que **"Dispõe sobre denominação de logradouros públicos."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária, bem como atende aos ditames do artigo 162 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Outrossim a presente proposição legislativa preenche os requisitos legais para sua viabilidade, conforme documento expedido pela SESMAUR e convalidado Secretaria Municipal de Governo, cuja iniciativa visa auferir dignidade aos moradores local por meio de sua localização devidamente identificada, bem como presta uma justa homenagem a pessoas de notável relevância para a sociedade juiz-forana, que, de forma simples, e que, ao longo dos anos, lutaram pelo bem-estar da comunidade e pelas grandes conquistas alcançadas, conforme o Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei 193/2024, que **"Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por suas prestações em favor do interesse público e do bem comum, especialmente em favor dos residentes nesta localidade através de seu endereço devidamente identificado, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição.

Palácio Barbosa Lima, 05 de fevereiro de 2025.

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

